

RESOLVE:

**Art. 1º** - AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO, nos termos do Artigo 156 da Lei Complementar, nº 08 de 09/12/2005, ao (a) servidor (a) EDUARDO LUCIO SOARES, matrícula 35700, cargo de VISITADOR SANITÁRIO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 01/06/2019 a 30/06/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/06/2019.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 13 de junho de 2019.

**SAULO FALEIROS CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



"Faz exoneração que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar ELIEL ANDRADE MELO, matrícula 440177, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM DAD-03, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem em 31/05/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 13 de junho de 2019.

**SAULO FALEIROS CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



"Designa servidor que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º**. Designar o(a) servidor(a) EVELYN LOREN SANTOS GONZAGA, matrícula 440960, para a FUNÇÃO de PEB-I, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme o disposto na Lei nº 580, de 12 de setembro de 2005, com alterações posteriores, pelo período de 03/06/2019 a 31/12/2019, por motivo de vacância de cargo em decorrência de aposentadoria da servidora Tania Maria da Silva Campos.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03/06/2019.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 13 de junho de 2019.

**SAULO FALEIROS CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS- Nº 51/2019.** O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 04 de julho de 2019, às 09:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial SRP- nº 51/2019, tipo Menor Preço por Item. Cujo Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Torno e Solda para Veículos e Equipamentos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail [licitacao@montecarmelo.mg.gov.br](mailto:licitacao@montecarmelo.mg.gov.br). O edital encontra-se a disposição dos interessados no site [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br), ou na sede da Prefeitura. Monte Carmelo, 18 de junho de 2019. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG, EXTRATO DE CONTRATO, CREDENCIAMENTO – Nº 02/2019, PROCESSO 17/2019. Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo/MG. **Vigência:** Até 31/12/2019. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG. **Aviso de Habilitação e Credenciamento.** O Presidente da CPL torna público o resultado da Habilitação e credenciamento das Empresas: Phelip de Souza Xavier, CNPJ: 33.458.775/0001-64; Yasmin Sabia Dias Dorneles Gaião, CNPJ: 33.758.163/0001-97; Mariana Menezes Rios, CNPJ: 33.765.856/0001-07. Data: 18/06/2019. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Presidente da CPL. **Aviso de Ratificação:** O Secretário Municipal de Fazenda torna pública a Ratificação do Processo nº 17/2019, modalidade Credenciamento nº 02/2019, em favor das Empresas: Phelip de Souza Xavier; Yasmin Sabia Dias Dorneles Gaião; Mariana Menezes Rios. Data: 18/06/2019. **Extrato de Contrato:** Contrato nº 43/2019 – Phelip de Souza Xavier; Item 01: R\$ 84,60 valor/hora trabalhada. Contrato nº 44/2019 - Yasmin Sabia Dias Dorneles Gaião. Item 01: R\$ 84,60 valor/hora trabalhada. Contrato nº 45/2019 - Mariana Menezes Rios. Item 01: R\$ 84,60 valor/hora trabalhada. Data: 18/06/2019. Paulo Rodrigues Rocha. Secretário Municipal da Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. Credenciamento nº 02/2019 – Processo nº 17/2019. Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo-MG. **RESULTADO DA HABILITAÇÃO.** O Presidente da CPL torna público que foi considerada **INABILITADA** a seguinte Empresa: Data 18/06/2019: Larissa Nunes Serviços Médicos – EIRELI, CNPJ: 32.853.950/0001-55. Monte Carmelo, 18 de junho de 2019. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Presidente da CPL.

**EXPEDIENTE**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO  
RESPONSÁVEL: BRUNA LAÍS DE OLIVEIRA  
TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 228  
ACESSE: [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município

Dia 24 de Junho de 2019  
Lei nº 661 de 09 de abril de 2007

Ano XIII

Nº 1682



"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTE CARMELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Sindicato dos Produtores Rurais de Monte Carmelo, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 18.159.616/0001-75, para a realização da 48ª Expomonte e 7ª Agromonte, mediante o repasse da quantia de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), a título de subvenção social para apoio cultural ao evento, nos termos do artigo 12, parágrafo 3º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º.** A subvenção social de aporte cultural a que se refere esta Lei tem como objeto a promoção da cultura junto ao Município de Monte Carmelo, em parceria com o Sindicato Rural, quando da realização da 48ª Expomonte e 7ª Agromonte, tais como:

- Curso de Processamento de Produtos com Café e de Derivados de Leite, Milho e Pimenta; Workshop: "Mulher que faz e acontece"; Premiação das Redações dos Alunos das Escolas Municipais e Estaduais, intituladas "A Importância do Produtor Rural"; 1ª Etapa do 4º Circuito de Corrida de Rua de Monte Carmelo; Cavalgada do Produtor Rural e Carreata de Carros de Bois.
- Cessão do Parque de Exposições à Prefeitura Municipal para realização de eventos.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela seguinte dotação orçamentária: 02.02.50.20.606.4020.2.399.3350430000; Ficha: 545 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Monte Carmelo, 19 de junho de 2019.

**SAULO FALEIROS CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR MADEIRAS PARA AS ASSOCIAÇÕES E CONSELHOS COMUNITÁRIOS DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar madeiras do gênero *eucalyptus* aos Conselhos Comunitários e Associações dos Pequenos Produtores Rurais do Município de Monte Carmelo-MG, descritas no anexo desta Lei, mediante a formalização de termos de doação.

**Art. 2º.** As madeiras deverão ser divididas de forma a contemplar todas as associações e conselhos interessados, igualmente.

**Art. 3º.** As entidades beneficiadas deverão comprovar a destinação dada às madeiras recebidas, sob pena de responsabilidade dos seus representantes.

**Art. 4º.** É expressamente vedada a comercialização das madeiras recebidas em doação, devendo as associações e conselhos comunitários utilizá-las no desenvolvimento de suas atividades, em prol do interesse público, observada a estrita vinculação à finalidade que possuem.

**Art. 5º.** A execução da presente lei, ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo, que tomará as providências que se fizerem necessárias.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 19 de junho de 2019.

**SAULO FALEIROS CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município

## ANEXO

| ASSOCIAÇÃO/CONSELHO RURAL  | CNPJ               |
|--|--------------------|
| Associação Comunitária Dos Produtores Rurais Da Comunidade Brejãozinho     | 23.095.102/0001-33 |
| Associação Comunitária Dos Produtores e Trabalhadores Rurais Tejuca        | 22.232.276/0001-38 |
| Associação Comunitária dos Produtores Rurais das Comunidades de Corguinho  | 23.093.685/0001-63 |
| Associação Rural da Comunidade de Mata das Perobas                         | 00.164.690/0001-14 |
| Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Gonçalves                       | 21.288.907/0001-78 |
| Associação Comunitária de Produtores Rurais de Lagoa                       | 08.691.077/0001-67 |
| Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Buriti                          | 23.093.503/0001-54 |
| Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Córrego do Cavalo | 97.370.183/0001-79 |
| Associação Centro Agroindustrial dos Produtores de Monte Carmelo - ACAPIM  | 04.244.052/0001-64 |
| Associação Rural Comunitária de Cambaúba                                   | 21.243.597/0001-75 |
| Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Coxim/Confim      | 06.313.188/0001-04 |
| Conselho de Desenvolvimento Comunitário Areado e Capão Rico                | 01.268.866/0001-40 |
| Associação Rural da Comunidade de Água Limpa                               | 21.243.381/0001-00 |
| Associação Rural dos Produtores de Perdizes                                | 22.225.718/0001-19 |
| Associação da Comunidade do Atalho   | 29.889.143/0001-88 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**POLÍCIA MILITAR**  
DE MINAS GERAIS  
Nossa profissão, sua vida.

DÉCIMA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR  
QUADRAGÉSIMO SEXTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

CONVÊNIO Nº **03/2019** QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO – MG.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, entidade de direito público, estabelecida na Avenida Marciano Pires, nº 895, Bairro Santo Antônio, Patrocínio/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.695.025/0001-97, neste ato representada pelo **Ten. Cel. PM Jabes Andrade Campos**, portador do CPF nº 944.867.196-20 e Carteira de Identidade nº M-5.569.667, Comandante do 46º Batalhão da Polícia Militar, conforme delegação contida no decreto estadual nº 36.885, de 23 de maio de 1995, e resolução 4.234 de 11 de dezembro de 2012, no que couber, doravante denominada **PMMG**, e o Município de **MONTE CARMELO**, entidade de direito público, estabelecida na Praça Getúlio Vargas, nº 272, Centro, em Monte Carmelo/MG, inscrita no CNPJ/MG sob o nº **18.593.103/0001-78**, neste ato representado pelo seu titular, Prefeito **Saulo Faleiros Cardoso**, portador do CPF nº 460.969.146-91 e da Carteira de Identidade nº M-1.762.678, doravante denominado Município resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores modificações, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente convênio tem por objetivo o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de **Monte Carmelo**, e possibilitar melhores condições de trabalho, conforme plano de Trabalho em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das responsabilidades**

**I - DO MUNICÍPIO:**

- Apoiar a **PMMG**, por meio de repasse de material, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;
- Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;
- Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia deste convênio, por meio do seu preposto;
- Estabelecer com a **PMMG** os contatos necessários à execução deste convênio, através do comando do 46º BPM, em cuja área estiver localizada no Município.

**II - DA PMMG:**

- Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar o policiamento ostensivo, no Município de Monte Carmelo – MG, de acordo com a legislação vigente;
- Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste convênio;
- Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia deste convênio, através de seu preposto;
- Aplicar e gerir os recursos materiais repassados, em conformidade com o Plano de Trabalho deste convênio e em prol da segurança pública do Monte Carmelo – MG;
- Publicar o extrato deste convênio no Diário Oficial (Minas Gerais).
- Outras responsabilidades acordadas entre os convenentes, conforme suas necessidades.

**III - DA CONTRAPARTIDA DA PMMG**

Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores, em contrapartida aos recursos oriundos do Município, à **PMMG** se responsabiliza, com recursos humanos operacionais e dotação orçamentária próprios a realizar as seguintes atividades:

- Palestras na área de Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD; além de temas de Polícia Comunitária, Direitos Humanos, entre outros assuntos pertinentes;
- Campanhas educativas de trânsito à comunidade e em escolas;
- Atividades de policiamento rural e operações diversas em comunidades rurais;
- Atividades de policiamento de trânsito, comunitário e escolar, além de operações policiais preventivas e de repressão qualificada;
- Atividades e palestras sobre medidas de autoproteção;
- A **PMMG** deverá elaborar relatórios sobre as atividades descritas neste item e encaminhá-las ao MUNICÍPIO concedente, acompanhado das devidas prestações de contas deste convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preposto**

I. Fica nomeado o Sr. **Adalberto Nascimento**, na função de **Controlador Geral do Município de Monte Carmelo**, como preposto pelo Município, e pela **PMMG**, o **Comandante da 157ª**

II. Os Prepostos atuarão como gerentes deste convênio, aos quais caberão a adoção das seguintes medidas:

- primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;
  - acompanharem toda execução da avença;
  - primarem para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;
  - proporem, até 30 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
  - proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso.
  - comunicarem imediatamente a Autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade.
  - avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenentes.
- Caberá ao preposto da **PMMG** ainda o seguinte:
- produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;
  - providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;
  - instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Valor**

O valor do presente Convênio, durante toda sua vigência (dois meses), está estimado em R\$35.095,64 (trinta e cinco mil, noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos), devendo ser gasto pelo Município de Monte Carmelo, R\$ 28.076,51 (vinte e oito mil, setenta e seis reais e cinquenta e um centavos), a título de fornecimento e aplicação de manta asfáltica no páteo da 157ª Cia PM / 46º BPM, a serem executados pela própria Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, através de seus equipamentos, materiais e mão de obra; e executado pela **PMMG** R\$ 7.019,13 (sete mil, dezoito reais e treze centavos) a título de contrapartida.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária**

A despesa decorrente deste convênio é custeada por meio de dotação orçamentária própria do MUNICÍPIO, qual seja: **02.02.01.06.181.4050.2116.3390309900 – Ficha: 91/3 -**

**CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência**

Este convênio terá vigência até **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre os convenentes, através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da Liberação dos Materiais**

O repasse dos recursos materiais será efetuado conforme Cronograma de Repasse, constante do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA OITAVA – Da Denúncia/Rescisão**

Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos convenientes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA NONA – Dos bens remanescentes**

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos da Concedente, por meio deste convênio, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Convenente durante a vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro e das Disposições Gerais**

Fica eleito o foro de **Belo Horizonte/MG**, para dirimir questões oriundas deste ajuste. Os convenentes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, acompanhado das testemunhas abaixo identificadas.

Monte Carmelo/MG, **03/06/2019**.

**Jabes Andrade Campos, Ten Cel PM**  
Comandante do 46º BPM

TESTEMUNHAS:

**Giulliano Fábio Eustáquio de Oliveira, CB PM**  
CPF: 097.172.066-51

**Douglas Pires, ASPM**  
CPF: 961.080.106-49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 9537, DE 13 DE JUNHO DE 2019.**

*“Concede licença prêmio que específica”.*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO, nos termos do Artigo 156 da Lei Complementar, nº 08 de 09/12/2005, ao (a) servidor (a) **CLEONICE PEREIRA RAMOS**, matrícula 438529, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO LIMPEZA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pelo período de 01/06/2019 a 30/06/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/06/2019.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 13 de junho de 2019.

**SAULO FALEIROS CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 9538, DE 13 DE JUNHO DE 2019.**

*“Concede licença prêmio que específica”.*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO, nos termos do Artigo 156 da Lei Complementar, nº 08 de 09/12/2005, ao (a) servidor (a) **CRISOMAR AUGUSTO SILVA FERNANDES**, matrícula 27405, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO LIMPEZA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, pelo período de 31/05/2019 a 29/06/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31/05/2019.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 13 de junho de 2019.

**SAULO FALEIROS CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 9539, DE 13 DE JUNHO DE 2019.**

*“Designa servidor que específica”.*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º**. Designar o (a) servidor (a) **CRISTIAN JEAN MURPF**, matrícula 439222, para a FUNÇÃO GRATIFICADA FGD-2, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos em 01/06/2019.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 13 de junho de 2019.

**SAULO FALEIROS CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 9540, DE 13 DE JUNHO DE 2019.**

*“Concede licença prêmio que específica”.*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO, nos termos do Artigo 156 da Lei Complementar, nº 08 de 09/12/2005, ao (a) servidor (a) **DEBORA REJANE DE SOUZA MELO**, matrícula 9482, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO FGD-02, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, pelo período de 01/06/2019 a 30/06/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/06/2019.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 13 de junho de 2019.

**SAULO FALEIROS CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 9541, DE 13 DE JUNHO DE 2019.**

*“Concede licença prêmio que específica”.*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO, nos termos do Artigo 156 da Lei Complementar, nº 08 de 09/12/2005, ao (a) servidor (a) **EDMA CRISTINA LINO DA SILVA**, matrícula 20346, cargo de AUXILIAR DE CENTRO EDUCACIONAL I, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pelo período de 01/06/2019 a 30/06/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/06/2019.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 13 de junho de 2019.

**SAULO FALEIROS CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 9542, DE 13 DE JUNHO DE 2019.**

*“Concede licença prêmio que específica”.*

Assinatura:

CIENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL

Recebi a 1ª via da Notificação Extrajudicial nº 812/2019, em de de 2019.

Nome: RGI/CPF:

Assinatura:

ESPAÇO RESERVADO AO FISCO MUNICIPAL

Número da Notificação Extrajudicial emitida: 812/2019

Edimar Batista  
Fiscal de Tributos/Matrícula: 1041-3  
Assinatura:

Faixa: 1ª via - Contribuinte; 2ª via - Fisco Municipal.



**PORTARIA Nº 9532, DE 13 DE JUNHO DE 2019.**

*"Faz exoneração que especifica".*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar ALEF JUNIO FERREIRA, matrícula 440953, ocupante do cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem em 31/05/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 13 de junho de 2019.

**SAULO FALEIROS CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



**PORTARIA Nº 9533, DE 13 DE JUNHO DE 2019**

*"Designa servidor que especifica".*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) ANDRESSA CHRISTINNE PEREIRA, matrícula 440959, para a FUNÇÃO de PEB-I, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme o disposto na Lei nº 580, de 12 de setembro de 2005, com alterações posteriores, pelo período de 03/06/2019 a 31/12/2019, em decorrência de vacância de cargo por aposentadoria da servidora Silvania Correa de Lima Montes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03/06/2019.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 13 de junho de 2019.

**SAULO FALEIROS CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



**PORTARIA Nº 9534, DE 13 DE JUNHO DE 2019.**

*"Faz exoneração que especifica".*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar BRENO HUMBERTO DE AQUINO OLIVEIRA, matrícula 440808, ocupante do cargo CH DE DEPARTAMENTO DAD-02, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem em 31/05/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 13 de junho de 2019.

**SAULO FALEIROS CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



**PORTARIA Nº 9535, DE 13 DE JUNHO DE 2019.**

*"Faz nomeação que especifica".*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear BRENO HUMBERTO DE AQUINO OLIVEIRA, matrícula 440808, para o cargo de CH DE DEPARTAMENTO DAD-03, para compor o quadro de provimento comissionado, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem em 01/06/2019.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo-MG, 13 de junho de 2019.

**SAULO FALEIROS CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



**PORTARIA Nº 9536, DE 13 DE JUNHO DE 2019**

*"Designa servidor que especifica".*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) CELIA MARIA NUNES, matrícula 440963, para a FUNÇÃO de MONITOR(A) DE CRECHE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme o disposto na Lei nº 580, de 12 de setembro de 2005, com alterações posteriores, pelo período de 05/06/2019 a 30/06/2019, em substituição à servidora Luciana Gonçalves Pinheiro, que encontra-se em gozo de licença-prêmio.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05/06/2019.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 13 de junho de 2019.

**SAULO FALEIROS CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município

PLANO DE TRABALHO

**1. DADOS CADASTRAIS: Proponente**

ENTIDADE: Policia Militar de Minas Gerais CNPJ: 16.695.025/0001-97

ENDEREÇO: Avenida Marciano Pires nº 895, Bairro Santo Antônio, Patrocínio - MG

NOME DO RESPONSÁVEL: Jabes Andrade Campos CPF: 944.867.196-20

CI: M-5.569.667/SSP-MG CARGO: Ten Cel PM FUNÇÃO: Comandante do 46º BPM

**2. DADOS CADASTRAIS: Concedente**

ENTIDADE: Município de Monte Carmelo/MG CNPJ: 18.593.103/0001-78

ENDEREÇO: Pça. Getúlio Vargas nº 272, Centro, em Monte Carmelo/MG

NOME DO RESPONSÁVEL: Saulo Faleiros Cardoso CPF: 460.969.146-91

CI: M-1.762.678 CARGO: Prefeito

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

TÍTULO DO PROJETO: Aprimoramento da Segurança Pública no Município de Monte Carmelo/MG. PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 15/07/2019 Término: 31/12/2020

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e da preservação da ordem pública no Município de Monte Carmelo/MG, e possibilitar melhores condições de trabalho da PMMG.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Necessidade de possibilitar melhores condições de trabalho da PMMG.

**4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | DURAÇÃO    |            |
|------|---|------------|------------|
|      |   | INÍCIO     | TERMINO    |
| 01   | Fornecimento e aplicação de massa asfáltica no pátio de estacionamento da 157ª Cia PM / 46º BPM, a serem executados pela Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, através dos seus equipamentos, materiais e mão de obra. | 15/07/2019 | 15/10/2019 |
| 02   | Execução das atividades previstas na cláusula segunda - Contrapartida da PMMG, deste instrumento.   | 15/07/2019 | 31/12/2020 |

**5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ x 1,00)**

| NATUREZA DA DESPESA                      |   |                      |                                |                              |
|--|---|----------------------|--------------------------------|------------------------------|
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO        | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR                | CONCEDENTE                     | PROONENTE                    |
| 02.02.01.06.181.4050.21<br>16.3390309900 | Fornecimento e aplicação de massa asfáltica no pátio de estacionamento da 157ª Cia PM / 46º BPM, a serem executados pela Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, através dos seus equipamentos, materiais e mão-de-obra. | R\$ 35.095,64        | Valor repassado pelo Município | 20% de contrapartida da PMMG |
| <b>TOTAL</b>                             |   | <b>R\$ 35.095,64</b> | <b>R\$ 28.076,51</b>           | <b>R\$ 7.019,13</b>          |

**6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

O fornecimento e aplicação da massa asfáltica terá início no mês de julho de 2019, podendo ser prorrogado para o mês subsequente.

**7. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de situação de inadimplência com o Município ou qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que impeça assinatura deste convênio com a PMMG.

Pede Deferimento,  
Monte Carmelo/MG, 03/06/2019.

Jabes Andrade Campos, Ten Cel PM  
Comandante do 46º BPM

**8 APROVAÇÃO DO CONCEDENTE**

Aprovado.

Monte Carmelo/MG, 03/06/2019.

Saulo Faleiros Cardoso  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Diretoria de Arrecadação - Divisão de Tributos - Seção de IPTU  
Av. Olegário Maciel, nº 129 - F Andar - Bairro: Centro - CEP: 38.500-000

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 736/2019**

DADOS CADASTRAIS DO(A) NOTIFICADO(A):

NOME: DELMIR DA COSTA DE SOUZA

ENDEREÇO: RUA QUIRINO JOSE QUADROS, 1783

BAIRRO: BELO HORIZONTE MUNICÍPIO: MONTE CARMELO ESTADO: MG

TELEFONE: E-MAIL:

CNPJ/CPF: 031.704.336-60 QUADRA: 1010-B LOTE: 08

INSCR./ESTAB.: 14726 ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA QUIRINO J. QUADROS, 1783, B. BELO HORIZ.

**HISTÓRICO**

O Município de Monte Carmelo, no uso de suas prerrogativas, vem por meio desta, NOTIFICAR o(a) proprietário do imóvel acima identificado, para realizar o pagamento do(s) débito(s), conforme Extrato de Débitos (doc. Anexo), no prazo de 05 (cinco) dias, os quais serão atualizados até a data do pagamento, sob pena de tal(s) débito(s) ser(em) encaminhado(s) para PROTESTO EXTRAJUDICIAL, com a inscrição do nome do(a) Notificado(a) no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.

Isto, posto, a fim de evitar uma demanda judicial e extrajudicial, o Notificante solicita que o(a) Notificado(a) procure a Diretoria de Arrecadação - Divisão de Tributos - Seção de IPTU para efetuar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, documento hábil para realização do pagamento do(s) débito(s) no prazo acima assinalado, no horário das 13:30hs às 17:00hs.

**LOCAL E DATA**

Monte Carmelo - Minas Gerais, 06 de junho de 2019.

**IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA**

Nome: Idalina Maria Auxiliadora Mendes Veloso

Cargo: Especialista Tributário / 438.968

Assinatura:

CIENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL

Recebi a 1ª via da Notificação Extrajudicial nº 736/2019, em de de 2019.

Nome: RGI/CPF:

Assinatura:

ESPAÇO RESERVADO AO FISCO MUNICIPAL

Número da Notificação Extrajudicial emitida: 736/2019

Edimar Batista  
Fiscal de Tributos/Matrícula: 1041-3  
Assinatura:

Faixa: 1ª via - Contribuinte; 2ª via - Fisco Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Diretoria de Arrecadação - Divisão de Tributos - Seção de IPTU  
Av. Olegário Maciel, nº 129 - F Andar - Bairro: Centro - CEP: 38.500-000

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 737/2019**

DADOS CADASTRAIS DO(A) NOTIFICADO(A):

NOME: DELMO FERNANDO PEREIRA

ENDEREÇO: RUA CELIDONIO FONSECA SILVA, 4350 - CEP: 38.184-118

BAIRRO: JOAO RIBEIRO MUNICÍPIO: ARAXA ESTADO: MG

TELEFONE: E-MAIL:

CNPJ/CPF: 700.464.256-91 QUADRA: 978 LOTE: 07

INSCR./ESTAB.: 20352 ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA PARANA, 598, BAIRRO BELO HORIZONTE

**HISTÓRICO**

O Município de Monte Carmelo, no uso de suas prerrogativas, vem por meio desta, NOTIFICAR o(a) proprietário do imóvel acima identificado, para realizar o pagamento do(s) débito(s), conforme Extrato de Débitos (doc. Anexo), no prazo de 05 (cinco) dias, os quais serão atualizados até a data do pagamento, sob pena de tal(s) débito(s) ser(em) encaminhado(s) para PROTESTO EXTRAJUDICIAL, com a inscrição do nome do(a) Notificado(a) no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.

Isto, posto, a fim de evitar uma demanda judicial e extrajudicial, o Notificante solicita que o(a) Notificado(a) procure a Diretoria de Arrecadação - Divisão de Tributos - Seção de IPTU para efetuar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, documento hábil para realização do pagamento do(s) débito(s) no prazo acima assinalado, no horário das 13:30hs às 17:00hs.

**LOCAL E DATA**

Monte Carmelo - Minas Gerais, 06 de junho de 2019.

**IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA**

Nome: Idalina Maria Auxiliadora Mendes Veloso

Cargo: Especialista Tributário / 438.968

Assinatura:

CIENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL

Recebi a 1ª via da Notificação Extrajudicial nº 737/2019, em de de 2019.

Nome: RGI/CPF:

Assinatura:

ESPAÇO RESERVADO AO FISCO MUNICIPAL

Número da Notificação Extrajudicial emitida: 737/2019

Edimar Batista  
Fiscal de Tributos/Matrícula: 1041-3  
Assinatura:

Faixa: 1ª via - Contribuinte; 2ª via - Fisco Municipal.

